



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 11 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município a ceder, a título gratuito, o uso da sala 07 em prédio público municipal (Antiga Rodoviária Municipal) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município autorizado a ceder, a título gratuito, o uso da sala nº 07 localizada no prédio público situado na Avenida Brasília, nº 324, centro, Barracão – RS, (Antiga Rodoviária Municipal), à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para fins exclusivos de instalação e funcionamento de agência dos Correios.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com cláusulas que assegurem:

- I – a destinação exclusiva ao fim previsto no art. 1º;
- II – o prazo determinado de 05 anos de cessão;
- III – a possibilidade de revogação unilateral por interesse público;
- IV – a responsabilidade pela manutenção e conservação do espaço pela ECT;
- V – a reversibilidade do bem ao patrimônio municipal.
- VI – a responsabilização da cessionária pelos operadores e terceiros quando da utilização do bem, eximindo o município de quaisquer responsabilidades, sejam elas trabalhistas, cíveis, criminais, despesas médicas ou com fármacos.
- VII – a responsabilidade da cessionária com os custos inerentes a energia elétrica do local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 11 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 39, DE 11 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em Ordinária tem como objetivo formalizar cessão gratuita de uso da sala 07 localizada no prédio público situado na Avenida Brasília, nº 324, centro, Barracão – RS, (Antiga Rodoviária Municipal), à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para fins exclusivos de instalação e funcionamento de agência dos Correios, empresa pública federal responsável pela prestação do serviço postal em âmbito nacional.

A medida tem como objetivo viabilizar a instalação de unidade operacional dos Correios, ampliando o acesso da população aos serviços postais, com significativo impacto social, especialmente para os moradores das áreas mais afastadas do centro urbano.

Considerando que a ECT exerce serviço público essencial e que não há ônus financeiro para o Município, a cessão gratuita mostra-se vantajosa e compatível com os princípios da eficiência e do interesse público. A formalização se dará por meio de Termo de Cessão de Uso, com prazo determinado, reversibilidade e cláusulas de fiscalização.

Assim, conclui-se pela viabilidade e legalidade da cessão, nos termos do art. 74 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e da legislação municipal aplicável.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"